

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, POR MEIO DE SEU PREFEITO JORGE HUMBERTO RODRIGUES, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. O PROCESSO SELETIVO REALIZAR-SE-Á EM CONFORMIDADE COM NORMAS DESTE EDITAL.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado formada por três (3) servidores efetivos e 2 (dois) servidores comissionados nomeados pela Portaria 115/2018 de 12 de Março de 2018.

1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I e II deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

1.5. A contratação para a prestação de serviços, será por tempo determinado, por até 6 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em função de realização de concurso público.

1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município.

1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

2.1.5. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal 11.350/2006:

a) A conclusão do ensino médio;

b) Conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.

c) Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que atuar (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho).

d) Discriminar na ficha de inscrição (campo "Cargo") o cargo e a localidade para a qual deseja se candidatar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

2.1.5. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme Lei Federal 11.350/2006:

- a) A conclusão do ensino médio;
- b) Conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetivadas somente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Manoel Joaquim de Melo, Centro, Buritizeiro/MG. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Período de Inscrição – das 12h às 18h dos dias 17/04/2018 até 20/04/2017, no endereço constantes do item 3.1.

3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição fornecido no ato da inscrição.

3.3.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme Anexo VII, sob pena de indeferimento:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pelo Município);

b) cópia do Curriculum Vitae, atualizado e comprovado;

c) cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade;

CPF; Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou

comprovante de endereço; comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu.

3.3.1.3. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3.1.4 A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório. Não será admitido um procurador para mais de um candidato.

3.3.1.5. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.

3.3.1.6. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo

3.4.1. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo.

3.4.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais antiga. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas entre os já escolhidos pelo candidato.

3.4.3. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.

3.4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.4.5. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.4.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.4.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal www.buritizeiro.mg.gov.br.

3.4.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

3.4.10. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.4.11. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.

3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal, no Diário oficial de Minas Gerais através do endereço eletrônico: <http://www.iof.mg.gov.br> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritizeiro: www.buritizeiro.mg.gov.br.

3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.6), acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital, totalizando 79 (setenta e nove) vagas.

4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

4.2.1. Em conformidade com as disposições do Decreto Federal n.º 3.298/1999, artigo 37, do total de vagas do Processo Seletivo, fica estabelecida a reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As Vagas reservadas estão indicadas no Anexo I deste Edital e, para essa finalidade, são considerados o limite mínimo de 5% e o limite máximo de 20%, observando-se o total de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, apenas cargos com total acima de 5 (cinco) vagas, são sujeitos à reserva.

4.2.1.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias referidas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999. É imprescindível, porém, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo.

4.2.1.2. O candidato, nessa condição, deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

4.2.1.3. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.

4.2.1.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.

4.2.1.5. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta

médica pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

4.2.1.6. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

4.2.1.7. O médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado.

Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

4.2.1.8. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.

4.2.1.9. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais.

5- DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE

5.1. A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias será o piso vigente estabelecido pelo Ministério da Saúde.

5.2. A carga horária será de 40 horas semanais.

5.3. As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estão no anexo IV e V, a carga horária e remuneração no anexo III deste edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso.

6.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 48 horas após a divulgação, sob pena de perda deste direito.

6.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

6.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

6.5. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita na Prefeitura Municipal, no dia 23 de abril de 2018 no Diário Oficial de Minas Gerais e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritizeiro: www.buritizeiro.mg.gov.br; no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para ciência dos interessados, os critérios de desempate sendo priorizado aquele que tiver:

- a) - Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) - Maior tempo de exercício na função de ACS e ACE, no município, desde que comprovados;
- c) - Ter concluído, curso de formação inicial ACS/ACE, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município.

9.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

9.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Buritizeiro.

9.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos adicionais, de caráter eliminatório.

9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

Título Eleitoral e comprovante da última votação;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de trabalho

Qualificação profissional

Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;

Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

1 foto 3x4, recente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao Prefeito de Buritizeiro a homologação do resultado deste Processo Seletivo simplificado..

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Buritizeiro, 13 de abril de 2018

JORGE HUMBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL Agente Comunitário de Saúde Bairros: Centro e Vila Maria	08
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) VILA MARIA Agente Comunitário de Saúde Bairros: Vila Maria, Dom Bosco, Vale do Sol e Parte do Central	08
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JARDIM DOS BURITIS Agente Comunitário de Saúde Bairros: Belo Horizonte, Jardim dos Buritis e Quintas do Agreste	07
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PREFEITO ANDERSON BRAGA I Agente Comunitário de Saúde Bairros: São Francisco	07
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PREFEITO ANDERSON BRAGA II Agente Comunitário de Saúde Bairros: Vila Lucídia, São Francisco, Alto São Francisco e Central	07
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ALTO SÃO FRANCISCO Agente Comunitário de Saúde Bairros: Alto São Francisco e Bandeirantes	06
07	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) BANDEIRANTES Agente Comunitário de Saúde Bairros: São Francisco, Alto São Francisco e Bandeirantes	08
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NOVO BURITIZEIRO Agente Comunitário de Saúde Bairros: Santo Expedito, Novo Buritizeiro e Quintas do Agreste	07
09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CACHOEIRA DO MANTEIGA Agente Comunitário de Saúde Distrito: Cachoeira do Manteiga	04
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CACHOEIRA DO MANTEIGA – PONTO DE APOIO EM PAREDÃO DE MINAS Agente Comunitário de Saúde Distrito: Paredão de Minas	01
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CACHOEIRA DO MANTEIGA – PONTO DE APOIO EM CACHOEIRA DO TEOBALDO Agente Comunitário de Saúde Distrito: Cachoeira do Teobaldo	01
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CACHOEIRA DO MANTEIGA – PONTO DE APOIO EM SÃO BENTO Agente Comunitário de Saúde	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

	Distrito: São Bento	
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CACHOEIRA DO MANTEIGA – PONTO DE APOIO EM PINDAÍBA Agente Comunitário de Saúde Distrito: Pindaíba	01
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SAMBAÍBA Agente Comunitário de Saúde Distrito: Sambaíba	01
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SAMBAÍBA – PONTO DE APOIO EM SANTA HELENA Agente Comunitário de Saúde Distrito: Santa Helena	01

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CÓD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL Bairros: Centro e Vila Maria	01
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) VILA MARIA Bairros: Vila Maria, Dom Bosco, Vale do Sol e Parte do Central	01
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JARDIM DOS BURITIS Bairros: Belo Horizonte, Jardim dos Buritis e Quintas do Agreste	01
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PREFEITO ANDERSON BRAGA I Bairros: São Francisco	01
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PREFEITO ANDERSON BRAGA II Bairros: Vila Lucília, São Francisco, Alto São Francisco e Central	01
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ALTO SÃO FRANCISCO Bairros: Alto São Francisco e Bandeirantes	01
07	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) BANDEIRANTES Bairros: São Francisco, Alto São Francisco e Bandeirantes	01
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NOVO BURITIZEIRO Bairros: Santo Expedito, Novo Buritizeiro e Quintas do Agreste	01
09	ACE – COMUNIDADES RURAIS	03

ANEXO III

CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

Cód.	Denominação do Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Remuneração
01	Agente de Combate a Endemias ACE	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00
02	Agente Comunitário de Saúde ACS	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LEI 11.350/2006)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
- a utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde, desenvolvendo ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita no ESF;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Trabalhar com a adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado os cadastros;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa do Ministério da Saúde, governo estadual ou municipal que esteja interligado com a ESF;
- Preencher e digitalizar formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa Saúde da Família, bem como qualquer outro programa que esteja interligado com a ESF;
- Participar de Campanhas do Ministério da Saúde e Ações Estaduais ou Municipais do qual a equipe de ESF esteja inserida;

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Art. 4º - Portaria 1.025 de 21 de julho de 2015))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- Identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Realizar cadastramentos e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- realizar identificação e cadastramentos de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Buritizeiro/MG obedecerá aos seguintes critérios:

1. Análise Curricular, compreendendo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	DE 06 MESES ATÉ 12 MESES	1	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
	DE 12 MESES ATÉ 24 MESES	2	
	DE 24 MESES ATÉ 36 MESES	3	
	DE 36 MESES ATÉ 48 MESES	4	
	ACIMA DE 48 MESES	5	

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

LOCAL: _____

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
CEP: 39.280-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.279.067/0001-72

Inscrição nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

*Preencher com letra de forma

*Local para ACS

Candidato		Data de Nascimento
Identidade	Nacionalidade	Naturalidade
Endereço: Rua - Nº		Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone
Cargo*		
Declaração do Candidato		
Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.		
Buritizeiro/MG. ____/____/2018.		
_____ Assinatura do candidato ou representante (procuração)		

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Inscrição nº _____

Candidato	Identidade
Cargo	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.	
Buritizeiro/MG, ____/____/2018.	
Servidor responsável pela inscrição: _____	